
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 086/2022 - CSL/EMSERH
Processo Administrativo nº: 253.014/2021 - EMSERH
Impugnante: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
Licitações - e nº 926551

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Computadores completos para uso, com monitor, mouse, teclado e estabilizador, visando atender às necessidades da **POLICLÍNICA DE ARAIOSES**, unidade de saúde administrada pela EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 086/2022** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **06/04/2022 às 15h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 30/03/2022 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 31/03/2022, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do

pedido.

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, **NÃO CONHEÇO** a impugnação interposta pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, em razão da sua intempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO** ao pleito formulado.

Na oportunidade, permanecem inalteradas as cláusulas editalícias e mantida e data **06/04/2022 às 15h00min para a abertura da Licitação Eletrônica nº 086/2022.**

São Luís - MA, 04 de Abril de 2022.

Vinicius Boueres Diogo Fontes
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Mat. 3.844

De acordo:

Eduardo Henrique de Melo Santos
Presidente Substituto da CSL/EMSERH
Matrícula nº 5.332